Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano VII | Edição nº 1321A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Outros atos oficiais 5

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.554 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

Liquidação	EMPRESA	Empenho	Nota fiscal	Valor
17472/26		12878/26	131	R$ 1.133,70
17470/26	MDC Construtora Ltda	8706/26	131	R$ 91.376,76
17471/26		8706/26	131	R$ 11.433,87

Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa terceirizada referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025 (Processo nº 13/2025, Contrato nº 25/2025), prestadora de serviços de mão de obra para manutenção e zeladoria nos prédios públicos e logradouros de Ituverava e distritos. Ressalta-se que a empresa está cumprindo com as obrigações demandadas, de acordo com o contratado. Logo, o não pagamento poderá ensejar a interrupção das atividades, visto que os serviços prestados são indispensáveis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de outubro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Executivo Municipal

.....

DECRETO N.º 6.555 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

recurso	credor	valor	Liquidação	Empenho
Meio Ambiente	Cooperar – Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Ituverava	R$ 20.841,86 R$ 349,66	19761/26 19762/26	8402/26 8402/26

Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa terceirizada, Processo de Licitação n° 035/2023, dispensa n° 02/2023, Contrato n° 032/2023, prestadora de serviço de coleta de recicláveis, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contratado, portanto logo com o não pagamento poderá ensejar a paralisação do serviço, sendo indispensável os serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de outubro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

DECRETO N.º 6.556 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

Liquidação	EMPRESA	Empenho	Nota fiscal	VALOR
19665/26	Luciana Gonçalves de Carvalho Neves	12419/26	10	R$ 211.190,58
19666/26		12419/26		R$ 30.878,34
19667/26		12418/26		R$ 30.915,50
19668/26		12415/26		R$ 7.727,80

Justificativa: Os empenhos acima solicitados referem-se ao pagamento de empresa terceirizada a serviço da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme o Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024 e Contrato nº 049/2024. A contratada é prestadora de serviços de limpeza urbana, cata-galho, capina, varrição e pintura de meio-fio de vias públicas, praças e parques, e está cumprindo regularmente com as obrigações contratuais. Logo, o não pagamento poderá ensejar a interrupção ou o atraso na prestação das atividades, comprometendo a continuidade da zeladoria e ocasionando prejuízos à saúde pública, à infraestrutura urbana e ao bem-estar coletivo dos munícipes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de outubro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

DECRETO N.º 6.557 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas,

visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

LIQUIDAÇÃO	EMPRESA	EMPENHO	VALOR
19224/26	GSAL SERVIÇOS	8408/26	R$ 32.286,29
19225/26	INTEGRADOS LTDA	8408/26	R$ 3.990,44

Justificativa: O empenho acima refere-se ao pagamento de empresa terceirizada prestadora de serviços de coveiro nos cemitérios municipais, conforme o Contrato nº 029/2026, Edital nº 06/2026 e Processo Administrativo nº 346/2026. Ressalta-se que a contratada está cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas. Logo, o inadimplemento poderá ensejar a paralisação das atividades, visto que os serviços prestados são indispensáveis

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de outubro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

DECRETO N.º 6.558 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

LIQUIDAÇÃO	EMPRESA	EMPENHO	VALOR
17821/26	André Luiz Vieira da Silva	16740/26	R$ 10.032,00
17827/26	ATP Serviços e Transportes Ltda ME	16743/26	R$ 10.032,00
17830/26	Ferreira & Castro Transportes Ltda	16745/26	R$ 9.694,08
17829/26	Flavia Ribeiro da Silva Baltazar	16744/26	R$ 8.800,00
17831/26	Guirau & Ribeiro Transportes Ltda	16.746/26	R$ 10.032,00
17832/26	Vagner Rodrigues Martins	16747/26	R$ 10.032,00

Justificativa: Os empenhos acima solicitados referem-se aos pagamentos das empresas terceirizadas a serviço da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (Chamada Pública nº 002/25, Processo Licitatório nº 030/25), prestadoras de serviços de locação de caminhões com carroceria para auxílio na limpeza e manutenção de vias públicas, praças e parques. Ressalta-se que as empresas estão cumprindo com as obrigações contratuais. Logo, o não pagamento poderá ensejar a interrupção ou o atraso na prestação dos serviços, comprometendo a continuidade das atividades e ocasionando prejuízos à saúde pública, à infraestrutura urbana e ao bem-estar coletivo dos munícipes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de outubro de

2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de outubro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

Outros atos oficiais

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Política Municipal de Alfabetização e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Ano de referência: 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Ituverava-SP constitui um instrumento de organização, divulgação e mobilização das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças, em consonância com as diretrizes do Programa Alfabetiza Juntos SP e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

O documento estabelece estratégias de comunicação interna e externa destinadas a fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os professores, as unidades escolares, as famílias e a comunidade.

O plano também visa sistematizar a divulgação das ações pedagógicas, das formações continuadas, das avaliações, dos resultados de aprendizagem e das boas práticas desenvolvidas na rede municipal, contribuindo para a implementação e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

2. JUSTIFICATIVA

A comunicação constitui uma ferramenta essencial para a implementação das políticas públicas educacionais, pois favorece a circulação de informações, o alinhamento das ações pedagógicas e a participação dos diferentes atores envolvidos no processo de alfabetização.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação estabelece este plano com a finalidade de organizar os fluxos de comunicação, ampliar a divulgação das iniciativas realizadas pelas unidades escolares e fortalecer a mobilização da comunidade em defesa da alfabetização na idade adequada.

A iniciativa integra as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, valorizando a transparência, a colaboração, o acompanhamento dos resultados e o compartilhamento de experiências bem-sucedidas.

3. OBJETIVO GERAL

Instituir e fortalecer estratégias de comunicação interna e externa para divulgar, mobilizar, acompanhar e dar visibilidade às ações da Política Municipal de Alfabetização, promovendo o envolvimento dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade na garantia do direito de aprender a ler e escrever na idade adequada.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar as ações e orientações relacionadas ao Alfabetiza Juntos SP e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

- Assegurar o compartilhamento oportuno de informações oficiais com as unidades escolares.

- Mobilizar gestores, coordenadores pedagógicos e professores para a implementação das ações de alfabetização.

- Divulgar formações continuadas, reuniões técnicas, avaliações diagnósticas e avaliações externas.

- Incentivar o envolvimento das famílias no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

- Promover o compartilhamento de boas práticas pedagógicas e experiências exitosas.

- Dar visibilidade às ações de leitura, escrita, fluência leitora e recomposição das aprendizagens.

- Divulgar resultados e avanços da rede municipal, utilizando dados consolidados e respeitando a privacidade dos estudantes.

- Organizar registros e evidências das ações de comunicação desenvolvidas.

5. PÚBLICOS-ALVO

O plano destina-se aos seguintes públicos:

1. Secretaria Municipal de Educação e equipe técnica;
2. diretores e coordenadores pedagógicos;
3. professores e demais profissionais da educação;
4. estudantes da rede municipal;
5. famílias e responsáveis pelos estudantes;
6. comunidade local e parceiros institucionais.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizados os seguintes canais, conforme a finalidade e as orientações institucionais:

- E-mail institucional: envio de documentos, comunicados oficiais, orientações técnicas e cronogramas.

- Grupos institucionais de WhatsApp: divulgação de avisos, lembretes, prazos e orientações objetivas às equipes escolares.

- Reuniões técnicas e pedagógicas: apresentação de informações, alinhamento de procedimentos e acompanhamento das ações.

- Comunicados oficiais da Secretaria: formalização das orientações e dos encaminhamentos destinados às unidades escolares.

- Redes sociais e canais oficiais da Prefeitura: divulgação de campanhas, projetos, eventos e boas práticas.

- Murais e informativos escolares: comunicação direta com as famílias e a comunidade.

- Reuniões com as famílias: compartilhamento de informações sobre a alfabetização e o desenvolvimento das aprendizagens.

7. AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

7.1. Comunicação interna

- Encaminhar orientações oficiais sobre programas, projetos, formações e avaliações.

- Divulgar prazos e responsabilidades referentes às ações municipais de alfabetização.

- Promover reuniões de alinhamento com gestores e coordenadores pedagógicos.

- Compartilhar materiais pedagógicos e orientações para o desenvolvimento da leitura e da escrita.

- Realizar acompanhamento dos comunicados encaminhados e das devolutivas das unidades escolares.

7.2. Comunicação externa

- Divulgar, nos canais institucionais, as ações e os projetos de alfabetização realizados pela rede municipal.

- Informar as famílias sobre a importância da frequência escolar, da leitura diária e do acompanhamento das aprendizagens.

- Promover campanhas de incentivo à leitura e à participação das famílias.

- Dar visibilidade às iniciativas pedagógicas desenvolvidas pelas escolas, mediante autorização para uso de imagens quando necessária.

- Compartilhar informações sobre os avanços educacionais da rede, preservando os dados pessoais dos estudantes.

7.3. Mobilização para a alfabetização

- Incentivar a participação dos profissionais nas formações e reuniões pedagógicas.

- Mobilizar as unidades escolares para a realização de atividades de leitura, escrita e desenvolvimento da fluência leitora.

- Divulgar campanhas e ações institucionais de valorização da alfabetização.

- Estimular a participação das famílias em atividades que favoreçam o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita.

- Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as equipes escolares.

7.4. Divulgação de resultados e boas práticas

- Compartilhar informações sobre as avaliações diagnósticas e os instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.

- Divulgar experiências exitosas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

- Sistematizar registros das ações realizadas pelas unidades escolares.

- Organizar relatórios, fotografias autorizadas, comunicados, atas e outros documentos comprobatórios.

- Utilizar os resultados das avaliações para orientar a comunicação das prioridades pedagógicas e das ações de intervenção.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período| Ações previstas

Outubro de 2026| Divulgação das ações de alfabetização, mobilização das unidades escolares, organização das evidências e comunicação dos prazos institucionais.

Novembro de 2026| Divulgação das orientações referentes à fluência leitora, incentivo à leitura e compartilhamento de boas práticas.

Dezembro de 2026| Sistematização das ações realizadas, divulgação dos resultados disponíveis e avaliação das estratégias de comunicação.

Ao longo do ano letivo| Comunicação contínua de orientações, formações, avaliações, projetos, campanhas e resultados educacionais.

9. RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Educação: coordenar, validar e acompanhar as ações de comunicação institucional.

Equipe técnica pedagógica: elaborar e compartilhar orientações, materiais e informações referentes às políticas de alfabetização.

Articulador Municipal do Alfabetiza Juntos SP/ Renalfa: apoiar a mobilização das unidades escolares, divulgar orientações relacionadas ao programa, acompanhar os encaminhamentos e colaborar na organização dos registros e das evidências.

Diretores e coordenadores pedagógicos: garantir o repasse das informações às equipes escolares e promover a participação dos profissionais nas ações propostas.

Professores: desenvolver as ações pedagógicas previstas, participar das mobilizações e compartilhar boas práticas conforme as orientações da rede.

Responsáveis pela comunicação institucional: apoiar a divulgação pública das ações, observando os procedimentos e as autorizações institucionais aplicáveis.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a equipe técnica e as unidades escolares, mediante registros periódicos das ações implementadas.

Serão considerados os seguintes indicadores:

- Quantidade de comunicados e orientações divulgados;

- Participação das unidades escolares nas ações de mobilização;

- Realização de reuniões e formações relacionadas à alfabetização;

- Quantidade de boas práticas pedagógicas compartilhadas;

- Realização de campanhas de incentivo à leitura;

- Registros de participação das famílias nas ações escolares;

- Organização e atualização das evidências documentais;

- Identificação de dificuldades e necessidade de aprimoramento dos canais de comunicação.

Os resultados do monitoramento subsidiarão a revisão das estratégias e o aperfeiçoamento contínuo do plano.

11. EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Para comprovar a implementação do plano, poderão ser organizados:

- Documento oficial do Plano Municipal de Comunicação;

- Registros de elaboração, validação e aprovação do plano;

- Atas de reuniões de planejamento e alinhamento;

- Cópias de comunicados e orientações encaminhados às unidades escolares;

- Registros de campanhas e ações de mobilização;

- Publicações nos canais institucionais;

- Materiais informativos destinados às famílias;

- Registros de divulgação de boas práticas;

- Relatórios de acompanhamento e avaliação das ações.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Comunicação de Ituverava-SP estabelece diretrizes para a divulgação, a mobilização e o acompanhamento das ações voltadas à alfabetização, fortalecendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e as famílias.

Sua implementação contribuirá para a circulação de informações claras e acessíveis, para a valorização das boas práticas pedagógicas e para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o

Programa Alfabetiza Juntos SP e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O documento será acompanhado e atualizado conforme as necessidades da rede municipal e as orientações institucionais, garantindo a continuidade das estratégias de comunicação e o registro das ações desenvolvidas.

Ituverava-SP, 05 de outubro de 2026.

Maria Lúcia Teixeira Chibini

Secretária Municipal de Educação

Luiz Antônio de Araújo

Prefeito Municipal

.

.....